Apresentação

Com a proximidade das eleições gerais de 2002, nas quais os eleitores brasileiros irão sufragar o Presidente da República, 27 governadores, 54 senadores, 513 deputados federais e **1.059** deputados estaduais, o DIAP, no cumprimento de sua missão institucional de contribuir para a transparência do pleito e para a valorização do voto consciente, publica um balanço da atuação dos deputados e senadores nestes três anos e meio da 51ª legislatura, iniciada em fevereiro de 1999.

Este levantamento, que inclui o voto dos parlamentares em dez matérias de interesse da sociedade em geral e dos assalariados em particular, cumpre a função de fornecer aos eleitores informações seguras sobre os temas mais relevantes e polêmicos desta legislatura.

Os temas selecionados, conforme especificado na introdução e metodologia desta publicação, levaram em consideração o interesse, a complexidade e o grau de polêmica por ocasião de sua apreciação no Congresso, com votações de elevado índice de divergência no Legislativo. São, portanto, projetos que tratam de políticas públicas, tanto de caráter regulatório quanto redistributivo, que afetam direitos e interesses de amplos segmentos da população.

As matérias selecionadas para avaliar a atuação dos parlamentares, de acordo com os critérios definidos, incluíram os projetos sobre: a) flexibilização da CLT; b) fator previdenciário; c) fim do RJU, d) conciliação na empresa, e) privatização da previdência do servidor, f) prescrição dos direitos trabalhistas dos trabalhadores rurais, g) lei de responsabilidade fiscal, h) nepotismo no serviço público; i) isenção de custas no rito sumaríssimo na Justiça do Trabalho, e j) critério para dispensa de servidor estável.

Este levantamento, ao contrário dos anteriores, não atribui nota pelo desempenho dos parlamentares. Apenas identifica, com o polegar para cima ou para baixo, se o voto é favorável ou contrário ao interesse dos trabalhadores.

Na certeza de que esta publicação aproximará o representante do representado, proporcionando ao último informações sobre como age, comporta-se, atua, administra ou vota seu representante no exercício de funções públicas, inclusive para que vote de forma consciente, desejamos a todos bom proveito.

Brasília-DF, agosto de 2002.

Celso Napolitano
Presidente do DIAP

1 Introdução

Desde a Constituinte, em finais de legislatura, o DIAP avalia a atuação dos deputados e senadores nas matérias de interesse da sociedade em geral e dos trabalhadores em particular, como uma contribuição ao processo democrático, fornecendo aos eleitores informações seguras sobre os comportamentos, atitudes e votos dos parlamentares, inclusive para que possam exercer seus votos conscientemente.

Numa democracia representativa, como a nossa, é fundamental que os eleitores votem de forma consciente e para tanto é indispensável conhecer a atuação daqueles que prometeram representá-lo no exercício de uma função pública, de tal modo que possam comparar o discurso e a prática de seus representantes.

O objetivo deste levantamento, portanto, é proporcionar à sociedade em geral e aos assalariados em particular o acesso a informações sobre os votos dos parlamentares em assuntos que digam respeito a direitos e interesses dos trabalhadores urbanos e rurais, do setor público e privado, dos aposentados e pensionistas, além de outros temas de relevância para os cidadãos e eleitores.

A publicação registra o desempenho dos deputados e senadores nesta legislatura e inclui, além de um rápido perfil com foto, dados políticos e biográficos, financiadores de campanha, concentração eleitoral e uma grade de votações sobre direitos dos assalariados e interesses dos cidadãos.

Nessa legislatura, as votações selecionadas cuidam: a) da flexibilização da CLT; b) do fator previdenciário; c) do fim do RJU, d) da conciliação na empresa, e) da privatização da previdência do servidor, f) da prescrição dos direitos trabalhistas dos trabalhadores rurais, g) da lei de responsabilidade fiscal, h) do nepotismo no serviço público; i) da isenção de custas no rito sumaríssimo na Justiça do Trabalho e j) do critério para dispensa de servidor estável.

A título de esclarecimento, para que não haja equívoco em comparar estudos elaborados com critérios e objetivos diferentes, cabe registrar uma distinção importante entre a presente publicação e os “Cabeças do Congresso”, ambas editadas pelo DIAP.

Esta publicação, ao contrário dos “Cabeças”, faz uma avaliação qualitativa, com juízo de valor, atribuído por meio de polegar para cima ou para baixo, em relação ao voto do parlamentar nas matérias de interesse dos assalariados.

Já a série os “Cabeças” limita-se a identificar e destacar as habilidades dos 100 parlamentares mais influentes, sem outra finalidade senão a de mapear os condutores dos processos decisórios no Congresso, sem qualquer avaliação sobre se são ou não aliados dos trabalhadores. Apenas informa quem decide.

Assim, o fato de um parlamentar estar incluído entre os cem mais influentes do Legislativo não significa que vote ou aja em sintonia com os interesses dos trabalhadores. Há casos, e são muitos, em que o deputado ou senador usa sua influência para a defesa de pleitos, interesses e agendas que são inteiramente prejudiciais aos assalariados. Portanto, não cabe qualquer relação entre as duas publicações.

Com esta publicação, além de sua missão de órgão de assessoramento, que acompanha, fiscaliza e informa a todos que se interessam pela atuação dos deputados e senadores no Congresso, o DIAP também presta um serviço de utilidade pública, proporcionando aos eleitores alguns dados que lhes permitam, de um lado identificar o grau de comprometimento dos congressistas-candidatos à eleição com as matérias de interesse dos trabalhadores e, de outro, fazer uma mensuração ou julgamento da atuação de seu representante no Congresso.

É nesta perspectiva, portanto, que o DIAP considera este tipo de levantamento uma contribuição ao processo democrático, principalmente porque ajuda a tornar a eleição mais autêntica, mais limpa e transparente e, por isso mesmo, mais ética, mais legítima, mais honesta e, sobretudo, mais séria na relação entre representante e representado. É lamentável que outros grupos de pressão organizados não façam o acompanhamento e a avaliação da atuação dos parlamentares. Isto seria extremamente salutar para os parlamentares, que teriam consciência de sua condição de representante, e para a própria democracia.

2 Metodologia

Os critérios metodológicos adotados neste trabalho são de natureza qualitativa e têm por base a percepção e o posicionamento do DIAP acerca dos votos dos parlamentares nas políticas públicas, tanto de caráter regulatório quanto redistributivo, que contrariem ou favoreçam as expectativas das entidades filiadas em geral e dos assalariados em particular.

Para imunizar o trabalho de qualquer viés ideológico, os parlamentares foram avaliados *exclusivamente por seus votos nos temas que afetam a vida do assalariado, seja reduzindo, eliminando ou ampliando seus direitos e renda, seja restringindo o acesso a informações sobre a transparência no exercício das funções públicas*.

Assim, quem desejar julgar a atuação dos deputados e senadores de forma mais ampla, alcançando outras votações e aspectos não incluídos nesta publicação, terá que procurar outra fonte.

Neste trabalho não se mensura competência técnica, habilidade política, posicionamento partidário, ideológico ou regional, nem o caráter dos deputados e senadores, mas apenas e tão-somente seu voto em relação aos temas de interesse dos assalariados, incluídos na grade que acompanha os perfis individuais.

Registre-se, em reforço ao texto da introdução deste trabalho, que esta publicação possui um corte temático e institucional muito específico: ela examina e informa a atuação dos deputados ou senadores como representantes do povo no Legislativo, e cuida exclusivamente de matérias afetas aos interesses dos assalariados.

Para atribuir valor ao voto dos deputados, o DIAP selecionou dez votações – havidas nesta legislatura – que, a seu juízo, refletem o grau de comprometimento desses parlamentares com os interesses dos trabalhadores. Na escolha dos temas para avaliação dos deputados, o DIAP teve o cuidado de excluir todas as votações com viés ideológico ou partidário. Incluiu apenas as matérias cuja aprovação ou rejeição implicava claramente na redução, ampliação ou supressão de direitos dos trabalhadores e as que tinham o objetivo de impedir ou dificultar a fiscalização da aplicação das políticas públicas e do comportamento e atitudes dos atores políticos que manuseiam recursos públicos.

Na avaliação dos senadores, como não houve a repetição no Senado das mesmas votações havidas na Câmara, o DIAP optou por incluir em seus próprios perfis as principais votações de que participaram nesta legislatura. No Senado, portanto, não há uma grade de avaliação, mas um rápido comentário sobre a atuação dos senadores na apreciação de matérias de interesse dos trabalhadores.

Os dados utilizados nesta publicação – exceto os de natureza conceitual e analítica, que são de exclusiva responsabilidade do DIAP – foram extraídos de fontes oficiais, com fé pública. O perfil, excluídas eventuais opiniões, teve por base fontes de domínio público, inclusive oficiais, como o Repertório Biográfico publicado pela Câmara e o Senado. As informações sobre bases eleitorais e financiamento de campanha foram fornecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, órgão do Poder Judiciário a quem compete zelar pela lisura, legalidade e transparência dos pleitos eleitorais.

Finalmente, as planilhas de votação, com o voto individual de cada parlamentar candidato, poderão ser conferidas no Diário do Congresso Nacional, conforme registrado na ficha técnica desta publicação. Trata-se, portanto, de informações de domínio público, oficiais, que qualquer cidadão-eleitor-trabalhador poderá ter acesso, inclusive à fonte original.

Em todas as votações selecionadas, dez ao todo, o parlamentar dispunha de quatro opções: ausentar-se, votar a favor, contra ou abster-se. Os votos nas matérias selecionadas tinham o sentido de suprimir ou acrescentar direitos, de dificultar o acesso à fiscalização dos gastos públicos ou desvio de conduta dos atores políticos no exercício de cargo ou função pública. Em qualquer das hipóteses havia alternativas. Deste modo, o parlamentar quando decidiu apoiar ou rejeitar determinada proposta, o fez sabendo de seus apelos, implicações e repercussões sobre a vida das pessoas. Fez, portanto, um exercício de verificar custos e benefícios do gesto de votar a favor do governo e contra os interesses dos assalariados ou vice-versa.

Neste balanço da atuação parlamentar, em lugar de atribuir nota, o DIAP optou por avaliar e caracterizar o voto favorável aos interesses dos trabalhadores a partir da indicação do polegar para cima e o voto contrário com o polegar para baixo, posteriormente ao registro do voto oficial do deputado.

3 Balanço Qualitativo da Legislatura

O Congresso Nacional, a despeito da tentativa ou consumação de alguns retrocessos incluídos na grade de votações desta publicação, teve uma legislatura das mais profícuas do ponto de vista dos avanços institucionais, fornecendo à sociedade em geral e ao governo em particular uma série de instrumentos que, se bem utilizados, darão importante contribuição tanto no combate ao crime organizado e à sonegação de impostos, quanto na higienização do exercício das funções públicas, com mais transparência e maior controle dos gastos públicos.

Entre as leis que aperfeiçoam o aparelho de Estado, dando ao governo instrumentos de controle sobre as receitas e despesas, inclusive com meios para identificar e punir os desvios de conduta, podemos mencionar a lei que autoriza o cruzamento de informações da movimentação financeira com as declarações de renda das pessoas físicas e jurídicas; a lei que permite, administrativamente, a quebra de sigilo bancário e fiscal para efeito de fiscalização tributária; as leis de responsabilidade fiscal e de crimes fiscais; a Proposta de Emenda Constitucional que limita a imunidade parlamentar às opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, dispensando autorização do Congresso para iniciar processo no Supremo Tribunal Federal.

No âmbito do Poder Legislativo, algumas medidas adotadas foram da maior relevância, tanto para aumentar o controle e recuperação da imagem do Congresso, quanto para permitir uma maior interação e transparência da relação desse poder com cidadãos e segmentos organizados da sociedade. Incluem-se no primeiro grupo, além da questão da imunidade parlamentar já mencionada, a implementação do código de ética nas duas Casas do Congresso e a regulamentação do uso de medidas provisórias, limitando drasticamente a utilização desse instrumento pelo Governo Federal. No segundo, merecem destaque a criação da Ouvidoria Parlamentar e da Comissão de Participação Legislativa na Câmara, a democracia do acesso à informação legislativa por meio eletrônico, inclusive o Sistema Interlegis, entre outros que permitem um melhor nível de conhecimento sobre a atuação dos representantes do povo no Parlamento Federal.

Sem emitir um juízo de valor a seu respeito, também podem ser classificadas como matérias relevantes, as leis que: a) repõem parcialmente as perdas do FGTS, b) institui a conciliação extrajudicial das relações individuais de trabalho, c) o rito sumaríssimo na Justiça do Trabalho, d) o juizado de pequenas causas, inclusive para julgar matérias trabalhista e previdenciária; e) a regulamentação da previdência complementar para o setor privado, com o respeito dos direitos dos participantes de fundos de pensão; f) atualização, ainda que parcial, da tabela de dedução do imposto de renda; f) o retorno de uma data-base para os servidores públicos, embora o reajuste tenha sido inexpressivo, g) a instituição do FUST – Fundo de Universalização das Telecomunicações, h) a adoção da licença-maternidade para a mãe adotante, e i) o fundo de combate e erradicação da pobreza.

Em fase de apreciação pelo Congresso, existem pelo menos quatro matérias relevantes, tanto positivas quanto negativas do ponto de vista dos assalariados, considerando como tais os trabalhadores do setor privado, servidores públicos e aposentados e pensionistas. Na categoria de negativa, podemos mencionar o projeto de flexibilização da CLT, a proposição que institui a previdência complementar do servidor, já que elimina a aposentadoria integral do funcionalismo, a Proposta de Emenda Constitucional - PEC que institui contribuição para os servidores aposentados, aspectos da PEC do Judiciário, particularmente o que institui efeito vinculante nas decisões judiciais e o que condiciona

o direito de um sindicato de trabalhadores ingressar com dissídio coletivo na Justiça do Trabalho à concordância do empregador, além do que legaliza a conciliação extrajudicial no âmbito da empresa.

Apesar dos avanços, ficou patente, neste rápido balanço, a ausência de iniciativas mais incisivas sobre as reformas política e tributária, dois temas centrais no aperfeiçoamento de nossa incipiente democracia. A primeira porque poderá contribuir para o aperfeiçoamento dos sistemas partidários e eleitorais, que têm sido objeto de casuísmo, tanto por modificação de leis quanto por interpretações do Tribunal Superior Eleitoral. A segunda porque poderá consolidar a estabilidade fiscal, com justiça tributária, a partir de uma reforma tributária que garanta as receitas que foram instituídas de forma precária e por meio inadequado, como a cobrança da CPMF, a alíquota de 27,5% do imposto de renda e o aumento da COFINS de 2 para 3%, sem onerar excessivamente o assalariado e os setores produtivo e exportador, que geram emprego e reduzem a nossa dependência de recursos externos.

4 Processo de Negociação e Votação

A estratégia de atuação do governo, apesar das críticas à suposta ausência de coordenação política, foi conduzida de forma eficiente pelos líderes palacianos nas Casas do Congresso, notadamente na Câmara, a ponto de aprovar quase todas as matérias de iniciativa do Poder Executivo de forma negociada, sem deixar que os assuntos expusessem os parlamentares da base de sustentação do governo.

A tática, além de entregar a condução dos temas mais polêmicos ao presidente da Câmara, entre os quais a questão da imunidade parlamentar, o código de ética e a regulamentação de edição de medidas provisórias, consistia em estabelecer procedimentos que buscavam um consenso mínimo nos assuntos em pauta, a exemplo da reforma do Judiciário ou apelar para o velho processo de barganha, acionando o rolo compressor, como nas votações do fator previdenciário e da flexibilização da CLT.

Quando não era possível o consenso ou um processo negociado, ou o governo editava medida provisória com prazo para apreciação pelo Congresso, o que forçava um entendimento para votação, em geral com enormes concessões em bases fisiológicas, como fez em relação às dívidas rurais e ao seguro contra o apagão, ou transferia a matéria para o âmbito do orçamento, como foi o caso do aumento do salário mínimo, ou, ainda, retardava o debate da matéria para a véspera do recesso e da proibição de aumento de gastos por força da legislação fiscal e eleitoral, como foi o caso de diversos planos de carreiras dos servidores.

Além dessas táticas combinadas, ato recente da Mesa da Câmara, de iniciativa do vice-presidente, deputado Efraim Morais (PFL/PB), praticamente impede a utilização do DVS – Destaque para Votação em Separado nas emendas de medidas provisórias rejeitadas pelo relator, num golpe que limita drasticamente as possibilidades de resistência da oposição. Ora, os relatores de medidas provisórias são sempre de partidos da base de sustentação do governo e, em razão disto, dificilmente irão discordar da orientação oficial, para dar parecer favorável a emendas de interesse da oposição. O DVS de bancada, por ser automático, é o principal instrumento de que se vale a oposição para tentar impor uma derrota ao governo, a partir da exigência de votação específica sobre um ponto polêmico de um projeto de lei, medida provisória ou proposta de emenda constitucional.

Outros aspectos justificam tamanho consenso nas votações do Congresso, esforço que poupou os aliados oficiais de exposições hostis perante eleitores em vésperas de eleição.

A capacidade do presidente da Câmara de submeter a votos matérias de interesse da oposição, mas antes tidas como tabu no Congresso, como o código de ética, a regulamentação de MPs e a imunidade parlamentar, abriu importantes canais de entendimento sobre outras matérias de interesse do governo.

A utilização pelo governo de três métodos dentro da tática para aprovação de suas matérias foi fundamental nesse processo. Alguns legítimos e outros nem tanto, entre os quais: a) o da persuasão, para justificar a importância, necessidade e conveniência da adoção de determinada política pública, b) o da barganha ou da troca de favores, dinheiro ou cargo por votos, o que é condenável eticamente, e c) o da indução, alterando a situação para acrescentar-lhes vantagem ou desvantagem, segundo a ótica governamental.

Finalmente, pesou nesse processo a convicção do principal partido de oposição, de que chegou a sua vez de assumir a Presidência da República e, em razão disto, modificou alguns pontos de vista sobre matérias em votação, como o caso da CPMF, que votou a favor pela primeira vez. Essa mudança de orientação do PT, que consistiu na troca do confronto pelo entendimento, contribuiu enormemente na construção do consenso, já que os outros partidos de oposição, numericamente menores, ficaram sem condições de sozinhos fazer o enfrentamento.

5 Para entender o voto dos parlamentares

Nesta publicação, o DIAP selecionou dez votações, todas sobre direitos e interesses dos assalariados, tanto do setor privado quanto da área pública. No primeiro grupo – dos trabalhadores do setor privado – escolhemos as votações: i) flexibilização da CLT, ii) fator previdenciário, ii) comissão de conciliação prévia no âmbito da empresa, iii) prescrição do direito de reclamar do trabalhador rural, e v) punição ao empregado por arquivamento de ações no âmbito da lei do rito sumaríssimo. No segundo – grupo dos servidores públicos – selecionamos as votações sobre: a) privatização da previdência do servidor, b) fim do RJU, com contratação no serviço público pela CLT, c) combate ao nepotismo, d) lei de responsabilidade fiscal, e e) critérios para dispensa de servidor estável.

Em cada uma dessas votações, o parlamentar tinha pelo menos quatro alternativas: não comparecer, votar contra, votar a favor, Abster-se. Para qualquer das hipóteses, o pressuposto é que o parlamentar fez uma avaliação de custos e benefícios, pois afinal todos os temas submetidos a votos envolveram políticas públicas que afetavam interesses de eleitores. Assim, ao votar da forma que votou, o parlamentar tinha plena consciência dos interesses envolvidos. Cabe-lhe, agora, prestar contas aos eleitores.

Quanto ao conteúdo, podemos dizer com segurança que as votações escolhidas para efeito de avaliação não incorporam nenhum viés ideológico. Elas se restringem a temas que caracterizam a vontade deliberada do parlamentar para reduzir, ampliar ou suprimir direitos e vantagens dos trabalhadores do setor privado, dos servidores públicos e dos aposentados e pensionistas.

5.1 Grade de Votação

Votações do Guia Parlamentar 2002

Proposição	*Autor*	*Ementa/Assunto*	*Data da Votação*	*Nº da Votação*	*Placar da Votação*	*Indicador*	*Situação Desdobramento*
PL 5.483/01 (No SF, PLC 134/01)	Poder Executivo	**Flexibilização da CLT -** altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	04/12/01	0180	Sim – 264 Não – 213 Ausente – 33 Abstenção – 2 Art.17 - 1	Não – 👍 Sim – 👎	Em discussão na Comissão de Constituição e Justiça do SF.
PL 1.527/99 (No SF, PLC 46/99)	Poder Executivo	**Fator Previdenciário** - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	06/10/99	0185	Sim – 301 Não – 157 Abstenção – 54 Art. 17 - 1	Não – 👍 Sim – 👎	Transformado na Lei nº 9.876/99.
PL 4.811/98 (No SF, PLC 57/99)	Poder Executivo	**Fim do RJU** – institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	10/11/99	0213	Sim – 282 Não – 109 Ausente – 121 Art. 17 – 1	Não – 👍 Sim – 👎	Transformado na Lei nº 9.962/00.
PL 4.694/98 (No SF, PLC 50/99)	Poder Executivo	**Conciliação na empresa** – restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	21/10/99	0195	Sim – 282 Não – 90 Ausente – 137 Abstenção – 1 Obstrução – 2 Art. 17 – 1	Não – 👍 Sim – 👎	Transformado na Lei nº 9.958/00.
DVS nº4 - apresentado ao PLP 9/99	PT	**Privatização da previdência do servidor** – institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	29/11/00	0179	Sim – 261 Não – 140 Art. 17 – 1	Não – 👍 Sim – 👎	Rejeitado o destaque, mantido o texto.
PEC 7/99 (No SF, PEC 64/95)	Senador Osmar Dias (PDT/PR)	**Redução do prazo prescricional** – diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	1º turno - 02/02/00	0319	Sim – 363 Não – 111	Não – 👍 Sim – 👎	Transformada na Emenda Constitucional nº 28/00.
DVS nº 2 – apresentado ao PLP 18/99 (No SF, PLC 4/00)	PT	**Responsabilidade fiscal –** privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	01/02/00	0308	Sim – 304 Não – 124 Abstenção – 1 Ausente 83	Não – 👍 Sim – 👎	Rejeitado o destaque, mantido o texto.
DVS 6 - apresentado à PEC 96/92 (No SF, PEC 29/00)	PPB	**Combate ao nepotismo –** proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	15/03/00	0020	Sim – 286 Não – 153 Ausente – 48 Abstenção - 25 Art. 17 – 1	Sim – 👍 Não – 👎	Aprovado o destaque, rejeitado o texto.
Emenda de Plenário nº 4 apresentada ao PL 4.693/98 (No SF, PLC 28/99)	Deputado José Pimentel (PT/CE)	**Isenta o emprega do das custas por arquivamento de ação** – suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	15/06/99	0129	Sim – 182 Não – 201 Ausente – 128 Art. 17 – 1	Sim – 👍 Não – 👎	Rejeitada a emenda.
Destaque à emenda nº 38 apresentado ao PLP 248/98 (No SF, PLC 43/99)	Deputado Luiz Antônio Fleury (PTB/SP)	**Critérios justos de avaliação do servidor** – garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	17/08/99	0156	Sim – 160 Não – 282 Ausente – 3	Sim – 👍 Não – 👎	Rejeitada a emenda.

5.2 Notas técnicas das matérias selecionadas

Nota Técnica
Matéria votada: PL 5.483/01 – Poder Executivo
Turno: Único
Número da votação: 0180
Resultado: Sim - 264, Não - 213 e Abstenção - 02
Data da votação: 04/12/01
Data da publicação no Diário da Câmara dos Deputados: 05/12/01
Orientação partidária: PFL/PST – Sim; PSDB – Sim; PMDB – Não; PT – Não; PPB – Sim; PTB – Liberado; PDT/PPS – Não; PL/PSL – Não; PSB/PCdoB – Não; Governo – Sim.

Flexibilização da CLT – Altera o art. 618 da CLT para determinar que a lei só vale na ausência de acordo ou convenção que disponha de modo diferente, estabelecendo a prevalência do negociado sobre o legislado. O texto autoriza a redução ou renúncia de direito, desde que haja a participação de entidade sindical de trabalhadores. De acordo com a redação, todos os direitos previstos em lei poderão ser reduzidos ou eliminados desde que haja negociação coletiva e, portanto, concordância do sindicato profissional. Férias de 30 dias, 13º salário, jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, entre outros direitos, poderão ser objeto de negociação. A votação refere-se ao Projeto de Lei nº 5.483/01, de autoria do Poder Executivo, aprovado na Câmara em 04 de dezembro de 2001 por 264 votos a favor, 213 contra e 02 abstenções. O voto "SIM", portanto, é contra os trabalhadores.

Nota Técnica
Matéria votada: PL 1.527/99 – Poder Executivo
Turno: Único
Número da votação: 0185
Resultado: Sim - 301, Não - 157 e Abstenção - 54
Data da votação: 06/10/99
Data da publicação no Diário da Câmara dos Deputados: 07/10/99
Orientação partidária: PL/PST/PSL – Não; PPS – Não; PSB/PC do B – Não; PT – Não; PV – Não; Governo – Sim; PFL – Sim; PMDB – Sim; PPB – Sim; PSDB – Sim; PDT – Não; PTB – Sim.

Fator Previdenciário – A Lei 9.876/99 institui uma fórmula de cálculo da aposentadoria, chamada fator previdenciário, que amplia o número de contribuições para definição do valor do benefício, e inclui a idade do segurado, a expectativa de sobrevida e o tempo de contribuição, reduzindo substancialmente o benefício de quem requerer aposentadoria antes dos 60 anos de idade. A lei tem por objetivo retardar os pedidos de aposentadoria, a partir de artifícios que reduzem o valor de aposentadoria de quem requerer o benefício assim que preencher os requisitos da idade mínima (53 anos homem e 48 mulher) e de tempo de contribuição (25 para mulher e 30 para o homem, no caso de aposentadoria proporcional ou 30 e 35 respectivamente, na hipótese de aposentadoria por tempo de serviço). A votação refere-se ao Projeto de Lei nº 1.527/99, de autoria do Poder Executivo, aprovado na Câmara em 06 de outubro de 1999 por 301 votos a favor, 157 contra e 54 abstenções. O voto "SIM", portanto, é contra os trabalhadores.

Nota Técnica
Matéria votada: PL 4.811/98 - Poder Executivo
Turno: Único
Número da votação: 0213
Resultado: Sim – 282, Não - 109
Data da votação: 10/11/99
Data da publicação no Diário da Câmara dos Deputados: 11/11/99
Orientação partidária: PFL – Sim; PSDB – Sim; PMDB – Sim; PT – Não; PPB – Sim; PTB – Sim; PDT – Não; PSB/PC do B – Não; PL/PST/PSL – Não; PPS – Sim; PHDBS – Sim Governo – Sim.

Fim do RJU ou contratação pelo regime de emprego ou pela CLT no serviço público – A Lei 9.962/2000 institui o regime de emprego no serviço público. O texto determina que os futuros servidores públicos que não fizerem parte das chamadas carreiras exclusivas de Estado serão contratados pela CLT, não terão direito à negociação coletiva, terão seus reajustes definidos por lei, poderão ser livremente demitidos e não terão direito à aposentadoria integral. Quebra, na prática, o direito à estabilidade no emprego e à aposentadoria integral, além de privar esses servidores do direito à negociação salarial, como ocorre com os trabalhadores do setor privado. A votação refere-se ao Projeto de Lei nº 4.811/98, de autoria do Poder Executivo, aprovado na Câmara dos Deputados por 282 votos a favor e 109 contra, na sessão do dia 10 de novembro de 1999. O voto "Sim" é contra a proteção ao servidor e ao direito de negociação coletiva.

Nota Técnica
Matéria votada: PL 4.694/98 - Poder Executivo
Turno: Único
Número da votação: 0195
Resultado: Sim - 282, Não - 90, Abstenção - 1 e Obstrução - 2
Data da votação: 21/10/99
Data da publicação no Diário da Câmara dos Deputados: 22/10/99
Orientação partidária: PFL – Sim; PSDB – Sim; PMDB – Sim; PT – Não; PPB – Sim; PTB – Sim; PDT – Não; PSB/PC do B – Não; PPS – Sim; PL – Não; Governo – Sim.

Comissões de Conciliação Prévia – A Lei 9.958/2000 institui as comissões de conciliação prévia no âmbito da empresa, com poderes para conciliar e dar quitação a toda e qualquer demanda trabalhista. O texto autoriza a constituição de comissões de conciliação tanto no âmbito da empresa quanto no âmbito do sindicato da categoria. No primeiro caso, a instalação depende apenas da vontade patronal, cabendo ao sindicato somente a fiscalização da eleição dos representantes dos empregados. No segundo, a eventual comissão dependerá de negociação coletiva entre o sindicato e o patrão. Assim, a comissão no âmbito do sindicato só existirá com a concordância do patrão, enquanto a comissão no âmbito da empresa independerá da concordância do sindicato. Por último, impede o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, caso deseje fazê-lo diretamente, sem antes passar pela tentativa de conciliação no âmbito da empresa. A votação refere-se ao Projeto de Lei nº 4.694/98, aprovado por 282 votos a favor, 90 contra, 1 abstenção e 1 obstrução, ocorrida na sessão da Câmara dos Deputados do dia 21 de outubro de 1999. O voto "Sim" é contra o trabalhador porque impede seu acesso à Justiça, forçando-o a uma conciliação privada, sob pressão do empregador e nas dependências da empresa.

Nota Técnica
Matéria votada: DVS nº 4 - PT, apresentado ao PLP 9/99 - Poder Executivo
Turno: Único
Número da votação: 0179
Resultado: Sim - 261, Não - 140
Data da votação: 29/11/00
Data da publicação no Diário da Câmara dos Deputados: 30/11/00
Orientação partidária: PSDB – Sim; PFL – Sim; PMDB/PTN – Sim; PT – Não; PPB – Sim; PTB – Sim; PDT – Não; PSB/PC do B – Não; PL/PSL – Não; PPS – Não; PST – Sim; PV – Não; PHS – Sim; Governo – Sim.

Privatização da previdência do servidor – O substitutivo do relator ao Projeto de Lei Complementar nº 9/99, em seu artigo 4º, estabelecia que o regime de previdência complementar privado: a) forçava o servidor a aderir a um plano exclusivamente de contribuição definida; b) que obrigava o servidor a comprar seu benefício vitalício em entidades abertas, representadas pelos bancos e seguradoras privadas, e c) exigia de seguro para os benefícios de riscos. O DVS submetido a votos pretendia suprimir o referido artigo, de modo a permitir a oferta do plano de benefício definido e o pagamento do benefício pelo fundo de pensão e não por banco ou seguradora privada, onde o risco é enorme. A votação, portanto, refere-se ao DVS nº 4, de autoria do PT, que pretendia suprimir o art. 4º do substitutivo ao PLP 9/99. O texto foi aprovado na Câmara dos Deputados por 261 votos a favor, 140 contra e uma abstenção, na sessão do dia 29 de novembro de 2000. O voto "Sim" é contra o servidor.

Nota Técnica
Matéria votada: PEC 7/99 – Senador Álvaro Dias (PDT/PR)
Turno: 1º
Número da votação: 0319
Resultado: Sim - 363, Não - 111
Data da votação: 02/02/2000
Data da publicação no Diário da Câmara dos Deputados: 03/02/2000
Orientação partidária: PFL – Sim; PSDB – Sim; PMDB – Sim; PT – Não; PPB – Sim; PTB – Sim; PDT – Não; PSB/PC do B – Não; PL/PST/PSL – Sim; PPS – Sim; PHDBS – Sim; Governo – Sim.

Redução do prazo prescricional para reclamar Direitos Trabalhistas dos Trabalhadores Rurais – A Emenda Constitucional nº 28/2000, de autoria do senador Osmar Dias (PDT/PR), limita a cinco anos o direito do trabalhador rural de reclamar direitos trabalhistas violados durante o vínculo empregatício, modificando o texto constitucional anterior, cujo direito de reclamação não prescrevia no curso da relação de trabalho. A proposta, sob o pretexto de isonomia e equiparação de direitos entre trabalhadores urbanos e rurais, prejudica os trabalhadores rurais, aplicando a eles o direito restritivo antes aplicável apenas aos assalariados urbanos. A votação refere-se à Proposta de Emenda Constitucional nº 7/99, em primeiro turno, na sessão do dia 02 de fevereiro de 2000 na Câmara dos Deputados. O voto "Sim" foi contra o trabalhador

rural, enquanto o voto "Não", mantinha o benefício anterior e, portanto, era favorável ao empregado rural.

Nota Técnica
Matéria votada: DVS nº 2 – PT, apresentado ao PLP 18/99
Turno: Único
Número da votação: 0308
Resultado: Sim - 304, Não - 124, Abstenção -1
Data da votação: 01/02/2000
Data da publicação no Diário da Câmara dos Deputados: 02/02/2000
Orientação partidária: PFL – Sim; PSDB – Sim; PMDB – Sim; PT – Não; PPB – Sim; PTB – Sim; PDT – Não; PSB/PC do B – Não; PL/PST/PSL – Não; PPS – Não; Governo – Sim.

Lei de Responsabilidade Fiscal – A Lei de responsabilidade fiscal estabelece limites para gastos com pessoal, despesas de custeio e investimento em infra-estrutura e principalmente na área social, deixando sem limites as despesas com pagamento de serviços da dívida. Ou seja, o texto privilegia o pagamento de juros e do principal da dívida em detrimento dos demais setores, inclusive pessoal. O DVS – Destaque para Votação em Separado nº 2, apresentado ao § 2º do art. 9º do PLP 18/99, pretendia excluir o favorecimento ao mercado financeiro, mediante a supressão das expressões "inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida", para sujeitar também esse pagamento aos limites impostos aos demais compromissos dos governos federal, estadual e municipal. Seu objetivo, portanto, era estabelecer isonomia entre as obrigações do Estado, determinando limites para todas as despesas e não apenas para aquelas que não beneficiam diretamente o mercado financeiro. O DVS foi rejeitado e as expressões mantidas na sessão do dia 1º de fevereiro de 2000 por 304 votos Sim, 124 Não e uma Abstenção. O voto "Sim" é contra o trabalhador, enquanto o voto "Não" é a favor do assalariado.

Nota Técnica
Matéria votada: DVS nº 6 – PPB, apresentado à PEC 96/92
Turno: 1º
Número da votação: 0020
Resultado: Sim - 286, Não – 153 e Abstenção - 25
Data da votação: 15/03/2000
Data da publicação no Diário da Câmara dos Deputados: 16/03/2000
Orientação partidária: PSDB/PTB – Liberado; PMDB/PST/PTN – Liberado; PFL – Liberado; PT – Sim; PPB – Não; PDT – Sim; PSB/PC do B – Sim; PL/PSL – Liberado; PPS – Sim; PV – Sim; PHS - Sim.

Combate ao Nepotismo – A Proposta de Emenda Constitucional nº 96/92, dispondo sobre a Reforma do Judiciário, em seu art. 4º, acrescentava o § 11 ao art. 37 da Constituição, para proibir a prática do nepotismo nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. O nepotismo pode ser entendido como a contratação ou nomeação para cargos comissionados de parentes, desde cônjuge, companheiros ou parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, pelos detentores de mandatos eletivos e pelos demais agentes políticos em seus respectivos órgãos. A votação refere-se ao Destaque para Votação em Separado nº 6, de autoria da Bancada do PPB, que exigia uma votação específica para o dispositivo, que só seria considerado aprovado se obtivesse pelos menos 308 votos a favor. O DVS foi aprovado e, em conseqüência, o texto foi rejeitado, por 286 votos favoráveis e 153 contrários, na sessão da Câmara do dia 15 de março de 2000. O voto "Sim" é a favor do texto e, portanto, contra a prática do empreguismo, enquanto que o voto "Não" apoiava a prática de contratação de parentes.

Nota Técnica
Matéria votada: Emenda de Plenário nº 4 – Deputado José Pimentel (PT/CE), apresentada ao PL 4.693/98
Turno: Único
Número da votação: 0129
Resultado: Sim - 182, Não - 201
Data da votação: 15/06/99
Data da publicação no Diário da Câmara dos Deputados: 16/06/99
Orientação partidária: PFL – Não; PSDB - Não; PMDB – Sim; PT – Sim; PPB – Não; PDT – Sim; PSB/PC do B – Sim; PL/PST/PSL/PMN/PSD – Sim; PPS – Sim; PV – Sim; Governo – Não.

Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação pelo rito sumaríssimo na Justiça do Trabalho – A Emenda nº 4, de autoria do deputado José Pimentel (PT/CE), apresentada ao Projeto de Lei nº 4.693/99, tinha por objetivo excluir da lei do rito sumaríssimo o dispositivo que diz que o trabalhador, ao apresentar reclamação, se não indicar o endereço correto do reclamado e o valor correspondente à causa, ou não comparecer à audiência, além de ter sua petição arquivada, ainda terá que pagar as custas processuais. O dispositivo, que a emenda pretendia suprimir, instituía dupla punição ao trabalhador: o arquivamento da ação e a condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa. O texto da lei é tão perverso que

nem os pobres, que segundo o art. 5º, inciso LXXIV da Constituição, não podem ser condenados ao pagamento das custas processuais ou a outras custas por parte do Estado, foram excluídos desse pagamento. A emenda foi rejeitada na sessão da Câmara dos Deputados do dia 15 de junho de 1999 por 201 votos contrários e 182 a favor. O voto "Sim" é a favor do trabalhador, enquanto que o voto "Não" é contra os assalariados.

Nota Técnica

Matéria votada: Destaque à Emenda nº 38 – Dep. Luiz Antônio Fleury (PTB/SP), apresentado ao PLP 248/98
Turno: Único
Número da votação: 0156
Resultado: Sim - 160, Não – 282
Data da votação: 17/08/99
Data da publicação no Diário da Câmara dos Deputados: 18/08/99
Orientação partidária: PFL – Não; PSDB - Não; PMDB – Não; PT – Sim; PPB – Não; PDT – Sim; PTB – Sim; PSB/PC do B – Sim; PL/PST/PSL/PMN/PSD – Sim; PPS – Sim; Governo – Não.

Critérios para dispensa de servidor estável – A Emenda nº 38, de autoria do deputado Luiz Antônio Fleury (PTB/SP), apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 248/98, instituía critérios objetivos para avaliação de desempenho e garantias especiais contra a perda do cargo exercido por servidor estável. A emenda determinava, além do direito de ampla defesa, que fosse considerado, para efeito de avaliação de desempenho insuficiente, dentre outros fatores, a) a descontinuidade administrativa, b) o baixo desempenho institucional motivado por restrições orçamentárias, c) a precária oferta de meios e instrumentos necessários à consecução dos objetivos institucionais, d) a fixação de prazo inexeqüível na execução de atividades e tarefas ou na realização dos objetivos por elas visados. A proposta foi rejeitada na sessão do dia 17 de agosto de 1999 na Câmara dos Deputados por 282 votos contrários e 160 a favor. O voto "Sim" era a favor de critérios justos e objetivos, assim como do direito de ampla defesa do servidor.